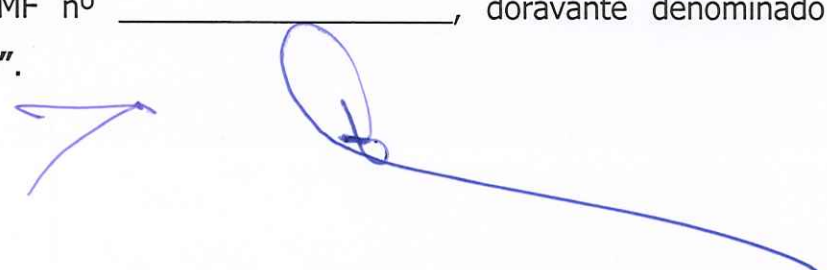


TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO - FAMINAS-BH
"I-2019/1"

De um lado:

1. **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, entidade mantenedora da **FACULDADE DE MINAS – FAMINAS-BH**, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Clóris, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0002-23, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominada simplesmente **"FAMINAS-BH"**:

E, de outro lado:

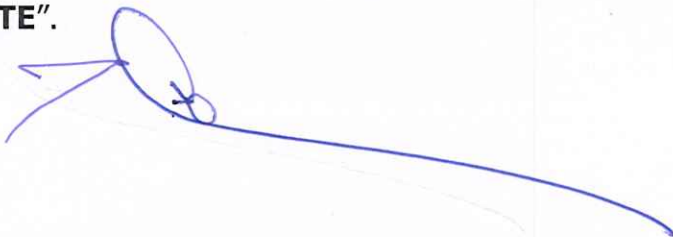
2. Nome: _____
_____, naturalidade _____, estado civil _____,
profissão: _____, data de nascimento ____/____/____, residente
e domiciliado na cidade de _____, estado
_____, CEP _____, na Rua/Avenida
_____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____, portador da carteira de
identidade nº _____, expedida pela _____ e
do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente
"ALUNO".
- 

Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:

3. Nome: _____
_____, naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado: _____, CEP: _____ na
Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento: _____, Bairro:
_____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº:
_____.

E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):

4. Nome: _____,
naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado: _____, CEP: _____
na Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento: _____,
Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº:
_____, doravante denominado simplesmente
"INTERVENIENTE ANUENTE".



REPUBLICA ARGENTINA
GOBIERNO FEDERAL

Ministerio de Justicia y del Poder Judicial

En la ciudad de Buenos Aires, a los _____ días del mes de _____ del año 20____.

Se comparecen:

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

En virtud de lo actuado, se declara que el/los _____ es/son el/los _____ de _____.

VERSO BLANCO

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.

_____, con DNI _____, en calidad de _____.



En fe de lo cual, se otorga el presente instrumento en la ciudad de Buenos Aires, a los _____ días del mes de _____ del año 20____.

I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 1.1 Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **FAMINAS-BH** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL, 1º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **janeiro a junho de 2019**.

II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará à **FAMINAS-BH** o preço de R\$ 53.291,10 (Cinquenta e três reais mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos) equivalentes a **R\$ 8.881,85 (Oito mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.
- 2.1. O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de fevereiro de 2019**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.
- 2.2 A FAMINAS-BH, concederá no semestre **1º 2019** um desconto promocional de R\$ 3.401,10 (Três mil quatrocentos e um reais e dez centavos) equivalente a R\$ 566,85 (Quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de **R\$ 8.315,00 (Oito mil trezentos e quinze reais)**. Ao fim do semestre 1/2019, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na cláusula 2.

... ..

...

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

- 2.3 O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **FAMINAS-BH**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **FAMINAS-BH**, não existindo qualquer outra obrigação da **FAMINAS-BH** para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

- 3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **FAMINAS-BH** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80%(oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de medicina bacharelado da FAMINAS-BH, a que aduz o presente termo aditivo contratual, encontra-se registrado , **sob o nº. 1282974** , no **Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - 2º RDT – BH –**, com endereço à **Rua Guajajaras, nº 197, Belo Horizonte/MG, Comarca da Capital**, disponível no “portal do aluno” no sítio da internet no endereço eletrônico – **www.faminasbh.com.br**.

Le 15/01/2015, le Ministre du Plan a approuvé le projet de loi n° 12/2015 sur la réforme de la structure administrative des provinces et des villes. Le projet de loi a été soumis au Conseil national pour avis. Le Conseil national a émis un avis favorable le 15/01/2015. Le projet de loi a été promulgué le 15/01/2015.

CLAUDE VERMOREL - REGISTRE DU CONTRAT

Le 15/01/2015, le Ministre du Plan a approuvé le projet de loi n° 12/2015 sur la réforme de la structure administrative des provinces et des villes. Le projet de loi a été soumis au Conseil national pour avis. Le Conseil national a émis un avis favorable le 15/01/2015. Le projet de loi a été promulgué le 15/01/2015.

VERS OBLIGATOIRE

CLAUDE VERMOREL - REGISTRE DU CONTRAT

Le 15/01/2015, le Ministre du Plan a approuvé le projet de loi n° 12/2015 sur la réforme de la structure administrative des provinces et des villes. Le projet de loi a été soumis au Conseil national pour avis. Le Conseil national a émis un avis favorable le 15/01/2015. Le projet de loi a été promulgué le 15/01/2015.



V CLÁUSULA QUINTA – FIANÇA

5.1. O **ALUNO** declara estar ciente que a validação deste ato, para que gere seus regulares efeitos, está condicionada ao preenchimento das condições a que se referem as cláusulas 11, 12, 13 e 14 do INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO – FAMINAS-BH – acessório a este contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PELO PORTAL DO ALUNO

6.1 As partes estabelecem, que, uma vez preenchidos todos os critérios de admissibilidade do aluno para a renovação de sua matrícula, esta se dará de forma eletrônica, pelo aceite do aluno, via portal do sitio da internet da IES, na página disponibilizada pela IES para o aluno, com uso restrito e pessoal do mesmo, por meio de usuário e senha, sendo que o aluno por este instrumento, concorda com esta forma de assinatura consoante as normas ínsitas no § 2º do Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/20011.

6.1.1 As partes atribuem aos aceites eletrônicos no Portal do Aluno, a eficácia de assinatura eletrônica, conferindo a esta forma de assinatura, a mesma validade jurídica autógrafa, para fins de executividade contratual, conferindo aos termos de aceite digital a natureza de título executivo autônomo.

¹ Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória. § 1º (...); § 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. MEDIDA PROVISÓRIA n.º. 2.200-2. DE 24 DE AGOSTO DE 2001. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - FRANÇA

Art. 5º - O valor de cada ação emitida será o valorizado de 500,00 (quinhentos reais) e os dividendos serão distribuídos em 12 (doze) parcelas anuais, a contar da primeira distribuição, de acordo com o disposto no Regulamento da Franca Curso de Engenharia de Alimentos - FANAL - em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVACÃO DO REGISTRO DE FRANCA

Art. 6º - A Franca emitida pelo FANAL, para ser renovada, deverá ser solicitada pelo titular da Franca, no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento da Franca, para ser renovada, de acordo com o disposto no Regulamento da Franca Curso de Engenharia de Alimentos - FANAL - em vigor.

VERSO EM BRANCO

Art. 7º - A Franca emitida pelo FANAL, para ser renovada, deverá ser solicitada pelo titular da Franca, no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento da Franca, para ser renovada, de acordo com o disposto no Regulamento da Franca Curso de Engenharia de Alimentos - FANAL - em vigor.

[Handwritten signature]

Art. 8º - A Franca emitida pelo FANAL, para ser renovada, deverá ser solicitada pelo titular da Franca, no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento da Franca, para ser renovada, de acordo com o disposto no Regulamento da Franca Curso de Engenharia de Alimentos - FANAL - em vigor.

Art. 9º - A Franca emitida pelo FANAL, para ser renovada, deverá ser solicitada pelo titular da Franca, no prazo de 90 (noventa) dias antes do vencimento da Franca, para ser renovada, de acordo com o disposto no Regulamento da Franca Curso de Engenharia de Alimentos - FANAL - em vigor.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitem com o respectivo termo aditivo.

VIII CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1 Fica eleito o foro da comarca do “campus” onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.


LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA
Geraldo Lúcio do Carmo/José dos Santos de Paula

PROCURADORES

Faculdade de Minas – FAMINAS-BH

Eu, **Representante Legal do Aluno**,
signatário acima, declaro sob as penas da lei,
que li e aceitei os termos do presente aditivo
e do contrato geral do item 4.1 da seção 4
supracitada.

Eu, **ALUNO** signatário acima, declaro sob as
penas da lei, que li e aceitei os termos do
presente aditivo e do contrato geral do item
4.1 da seção 4 supracitada.

Eu, **Interveniente Anuente** signatário
acima, declaro sob as penas da lei, que li e
aceitei os termos do presente aditivo e do
contrato geral do item 4.1 da seção 4
supracitada.

VERDE E BRANCO

TESTEMUNHAS:


Nome: Fabiana Lotti Pinto de Paiva
C.I: M. 4.928.609
CPF: 006.019.447-20


Nome: Lívia dos Reis Guedes Costa
C.I: MG. 13.866.364
CPF: 090.769.736-44

RECEBI A 2ª VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO FAMINAS - BH. DATA: _____
_____/_____/____ ASSINATURA: _____

STAMPED BY

NOTE IMAGE

Indirizzo: viale della Pace, 100
C.A. 100 100 100 100
C.A. 100 100 100 100

Indirizzo: viale della Pace, 100
C.A. 100 100 100 100
C.A. 100 100 100 100

VERO GRANCO

VERO GRANCO